



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

R\$ 10.000,00

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2012.

Regime de Compra: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços de plantio de grama e assemelhados, em propriedades de domínio público.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00 horas do dia 14 de dezembro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de novembro de 2012.

Normilda Koehler
Prefeita do Município

REGISTRO NO DIÁRIO OFICIAL
Diário
eletrônico nº 124
30/11/12 03
Viso



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº 137, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.
Dispõe sobre a revogação de Processo Licitatório.

A Prefeita do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94,

Considerando as inconsistências havidas no Projeto, Planilhas e memoriais dos serviços pretendidos no objeto da Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 124/2012, resolve e

DECRETA

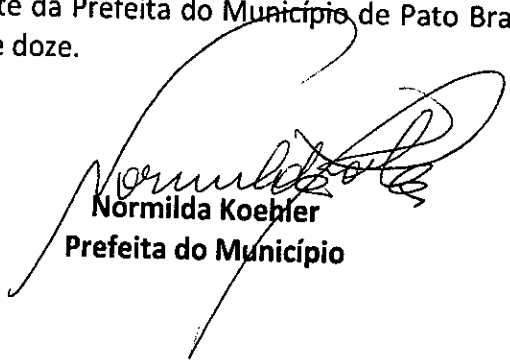
Art. 1º Fica revogado o Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2012, cujo objeto previa a contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços de plantio de grama e assemelhados, em propriedades de domínio público.

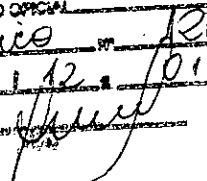
Art. 2º Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

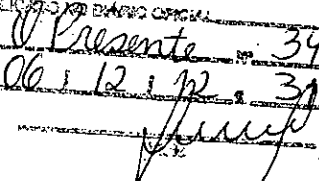
Art. 3º A revogação parcial do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Pato Bragado, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e doze.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico nº 137
de 06 de 12 de 2012


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente nº 3482
de 06 de 12 de 2012


Process

261